



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**ATA DA REUNIÃO DA 154ª ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PARANAGUÁ, REALIZADA EM MAIO/2023.**

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas da manhã, em regime remoto (videoconferência), através da plataforma Skype, sob a Presidência do Sr. Diego Delfino (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA), reuniram-se os conselheiros Eloir Martins Júnior (ACIAP), Camila Nascimento (Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão), Caio Pamplona (ICMBio), Júlio Palu (Pavi Ambiental), Eduardo Vasconcelos (CAGEPAR), Edmir Ferreira (Colônia de Pescadores Z1). Da equipe técnica da SEMMA, esteve presente Engenheiro Agrimensor Luiz Affonso da Silveira encarregado da apresentação das atas de reuniões do COMMA do mês de abril e dos resumos processuais a fim de permitir ao Conselho ampla informação para discutir a pauta estabelecida para a presente Reunião. **1. Questões regimentais.** Após a confirmação dos presentes na reunião, o Sr. Secretário do Meio Ambiente iniciou a reunião. As atas 152ª e 153ª ordinárias do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Paranaguá realizadas em maio de 2023 foram lidos na íntegra aos membros participantes da reunião, ato contínuo o Sr. Presidente pergunta se há alguma dúvida ou algum questionamento pelos conselheiros, e não havendo nenhuma dúvida o mesmo foi colocado em votação e aprovado. Após, o Sr. Presidente relatou o recebimento de Processo do Ministério Público referente ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, onde foi feita a recomendação de que o Conselho Municipal do Meio Ambiente desenvolva um regimento interno para disponibilizar esse fundo, e que comenda que fará o envio do Ofício e de uma minuta de resolução aos conselheiros presentes para que esses sejam discutidos e respondidos na próxima reunião do COMMA. Após, seguiu-se para os itens pautados. **2. Processo: 34648/2022 SEMOP – Secretária Municipal de Obras Públicas.** Solicitação de TAP; Atividade: Pavimentação asfáltica. O Sr. Presidente explica que esse processo já havia sido apresentado em outubro de 2022, mas que devido a uma solicitação do Órgão Gestor do Parque Municipal do Emboguaçu e de uma implantação de uma nova condicionante o processo está sendo novamente apresentado. O Resumo Processual foi lido e apresentado na íntegra aos membros participantes da reunião, resumo esse que segue anexo e desta Ata é parte integrante; ato contínuo o Sr. Presidente pergunta se há alguma dúvida ou algum questionamento pelos conselheiros, momento em que o Conselheiro Caio (ICMBIO) pede a palavra e questiona se o Parque Municipal do Emboguaçu tem conselho gestor constituído, o que foi respondido pelo Sr. Presidente que não há, após, o Conselheiro Caio e recomenda que quando houver um conselho a ATA dessa reunião deve ser disponibilizada. Não havendo mais nenhuma dúvida o mesmo foi colocado em votação e aprovado por unanimidade por todos os conselheiros presentes. **3. Processo: 12190/2022 Sul Log + Terminais LTDA – Solicitação de TAP; Atividade: Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns-gerais e guarda-móveis.** O Resumo Processual foi lido e apresentado na íntegra aos membros participantes da reunião, resumo esse que segue anexo e desta Ata é parte integrante; ato contínuo o Sr. Presidente pergunta se há alguma dúvida ou algum



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

questionamento pelos conselheiros, e não havendo nenhuma dúvida o mesmo foi colocado em votação e aprovado por unanimidade por todos os conselheiros presentes. **4. Processo: 46521/2022 Global Long Logística e Transportes LTDA** – Solicitação de TAP; Depósitos de Mercadorias Secas em Geral, Produtos Químicos Embalados e Fertilizantes embalados com Operação de Carga e Descarga. O Resumo Processual foi lido e apresentado na íntegra aos membros participantes da reunião, resumo esse que segue anexo e desta Ata é parte integrante; ato contínuo o Sr. Presidente pergunta se há algum questionamento pelos conselheiros, e não havendo nenhuma dúvida ou algum pedido de esclarecimento complementar, o mesmo foi colocado em votação, e aprovado por unanimidade por todos os conselheiros presentes. Após segue-se para o próximo item pautado. **5. Processo: 47905/2022 Gen Indústria e Comércio de Fertilizantes** - Solicitação de TAP; Atividade: Comércio atacadista de defensores agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo. O Resumo Processual foi lido e apresentado na íntegra aos membros participantes da reunião, resumo esse que segue anexo e desta Ata é parte integrante; ato contínuo o Sr. Presidente pergunta se há alguma dúvida ou algum questionamento pelos conselheiros, e não havendo nenhuma dúvida o mesmo foi colocado em votação e aprovado por unanimidade por todos os conselheiros presentes. 6. Processo: 2873/2023 Associação de Coletores e Recicladores da Ilha dos Valadares – Nova Esperança – Solicitação de TAP; Atividade: Atividades de associações de defesa de direitos sociais. O Resumo Processual foi lido e apresentado na íntegra aos membros participantes da reunião, resumo esse que segue anexo e desta Ata é parte integrante; ato contínuo o Sr. Presidente pergunta se há alguma dúvida ou algum questionamento pelos conselheiros, e não havendo nenhuma dúvida o mesmo foi colocado em votação e aprovado por unanimidade por todos os conselheiros presentes. 7. Assuntos Gerais: Onde não havendo tópicos a serem abordados e discutidos, o presidente do COMMA, Diego Delfino, agradece a presença de todos e encerra a reunião.

  
**DIEGO DELFINO**  
Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMA

## APRESENTAÇÃO DO RESUMO PROCESSUAL

- Processo N° 34648/2022
- Razão Social: SEMOP-Secretaria Municipal de Obra Públicas
- CPF/CNPJ: 76.017.458/0001-15
- Endereço do empreendimento:  
Avenida Atílio Fontana, Parque São João e Alexandra, CEP: 83.212-250.



Trata-se de solicitação de TAP (Termo de Anuência Prévia).

### CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EMPREENDIMENTO:

- Atividade: Pavimentação em CBUQ (Concreto, Betuminoso, Usinado e Quente)
- Área total descrita no memorial descritivo: 103.728,24 m<sup>2</sup>
- Conforme informações constantes no MDA, as atividades a serem desempenhadas no local são as seguintes:
  - Meios Fios:** Será efetuada a construção de meio-fio em toda a extensão da plataforma, do pavimento asfáltico, sendo que deverão ser respeitadas as entradas de veículos e das rampas de acesso nos passeios;
  - Pavimentação:** será utilizado bica corrida para conformação geométrica do pavimento a receber a massa asfáltica, sendo que todos os serviços serão executados por empresa terceira., posteriormente será encaminhado ao local de aplicação, sendo aplicado com vibro acabador compactado com rolo liso e de pneus.
  - Drenagem:** será necessária a execução de aberturas de valas para o assentamento dos bueiros tubulares e das caixas de ligação, com posterior reaterro das valas abertas. Durante o assentamento da tubulação deve ser

executado um lastro de brita com largura igual ao diâmetro da tubulação. Entre as ligações dos tubos deve ser utilizada manta geotêxtil a fim de reter as partículas de solo e evitar erosões futuras na rede. Nos taludes de cortes e aterros está previsto a execução de valetas de proteção com a finalidade de proteger os taludes de possíveis erosões.

- A área objeto de solicitação de TAP é atingida por Área de Preservação Permanente (APP): SIM (X) - NÃO ();
- A área objeto de solicitação de TAP interfere em Área de Reserva Legal (RL): SIM () - NÃO (x);
- A área objeto de solicitação de TAP demanda a supressão de vegetação integrante do Bioma Mata Atlântica: SIM (X) - NÃO ();
- Trata-se de pedido de TAP para fins de Licença Prévia (), Renovação de Licença de Operação (x), Licença de Ampliação () Licença Ambiental Simplificada (X).

#### **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE EMISSÃO DE TERMO DE ANUÊNCIA PRÉVIA CONFORME DISPOSTO NA RESOLUÇÃO COMMA Nº004/2019 E 002/2022:**

- Requerimento do TAP devidamente preenchido: SIM (x) - NÃO ();
- Identificação do Requerente: Se pessoa física, cópia do Documento de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF); se pessoa jurídica, cópia do Contrato Social vigente da empresa, emitido nos últimos 90 dias, e cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado: SIM (X) - NÃO ();
- Cópia atualizada da matrícula, ou Transcrição Imobiliária emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, ou documento de justa posse em nome do requerente; e no caso de imóvel locado, acrescenta-se ainda o contrato de locação: SIM () - NÃO (x);
- No caso de imóvel cadastrado como rural, apresentar croqui com a localização da Reserva Legal, quando essa estiver averbada, ou apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR); e quando se tratar de imóvel em área urbana consolidada, apresentar documento que reconheça a legitimidade da posse do terreno de interesse: SIM () - NÃO () - NÃO APLICÁVEL (X);
- Croqui do imóvel, indicando:
  - a) Local(is) destinado(s) ao empreendimento ou atividade e todas as suas instalações, com a indicação do(s) eixo(s) da via pública, suas vias de acesso e sua área de abrangência: SIM ( x) - NÃO ();
  - b) Croqui indicativo das árvores isoladas que pretende suprimir ou da área de vegetação a ser suprimida, e se necessário, a indicação do estágio sucessional da vegetação existente (quando aplicável): SIM ( ) - NÃO ( ) - NÃO APLICÁVEL ( X );
- Levantamento planialtimétrico da área, com a indicação de cursos d'água, canais de drenagem, áreas úmidas, áreas de preservação permanente (até um raio de 100 metros das divisas do imóvel), área de Reserva Legal e Terrenos de Marinha e seus acréscidos: SIM (x) - NÃO ();
- Memorial Descritivo Ambiental devidamente preenchido: SIM (x) - NÃO ();

No memorial descritivo geral do projeto, o requerente detalha suas intenções para a área:

- Meios Fios: Será efetuada a construção de meio-fio em toda a extensão da plataforma, do pavimento asfáltico, sendo que o fornecimento e colocação dos meios-fios deverá seguir o modelo, forma e dimensões iguais aos já existentes no bairro e deverão ser respeitadas as entregas de veículos e das rampas de acesso nos passeios;
- Pavimentação: será utilizado bica para conformação geométrica do pavimento a receber a massa asfáltica, sendo que o serviço de terraplanagem será executado com mão de obra do município. Para a execução do pavimento, será utilizada massa asfáltica a ser preparada na usina da empresa sendo aplicado com vidro acabadora e compactado com rolo liso e PNEUS. Não haverá remoção de pavimento asfáltico, pois não existe CAUQ na via a ser pavimentada.

• Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, e na qual conste as seguintes informações: número da Inscrição Imobiliária, área do lote em m<sup>2</sup>, bem como o croqui de localização a que se refere a Certidão devidamente reconhecido pela SEMUR: SIM (X) - NÃO ();

\*De acordo com a Lei Complementar 62/2022 a via pública Av. Atilio Fontana, está localizada, na **ZDE (Zona de Desenvolvimento Econômico)** e na **ZCEU 2 (Zona de Consolidação e Expansão Urbana Dois)**. Via localizada em área urbana consolidada. A atividade de Pavimentação **C.B.U.Q (Concreto, Betuminoso, Usinado e Quente)**, devido sua natureza classifica-se como **INTERESSE PÚBLICO**. Quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo o empreendimento é **PERMITIDO**.

#### **CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS PERTINENTES – MEDIDAS MITIGADORAS E CONDICIONANTES A SEREM CONSIDERADAS PELO EMPREENDEDOR E/OU ÓRGÃO AMBIENTAL LICENCIADOR**

Como forma de contribuir para um controle efetivo no que tange à proteção e a qualidade ambiental na área de influência direta e indireta do empreendimento, bem como para garantir uma pegada ecológica mínima concernente à tipologia da atividade objeto do requerimento do presente TAP, o setor técnico da SEMMA recomenda a observância das seguintes condicionantes:

- A) Aspersão de água não potável nas vias a serem pavimentadas, quando sob condições climáticas de pouca ou baixa pluviosidade, visando evitar ou diminuir a suspensão de particulados;
- B) Fica vedado o encaminhamento de poluentes líquidos ou semissólidos sob o solo nu, ou aos corpos hídricos que cortam o traçado da via;
- C) Garantir o acesso dos trabalhadores da obra a soluções sanitárias aplicáveis a situação, obedecendo a legislação;
- D) A empresa executora deverá promover a correta gestão dos resíduos sólidos (segregação, armazenamento temporário, transporte e destinação final) que vierem a ser gerados pelas obras. Recomenda-se a formulação de um PGRCC;

- E) As porções de solo e outros remanescentes do corte e limpeza superficial do terreno deverão ser encaminhados para local adequado e devidamente licenciado (quando aplicável), em especial as áreas de bota-fora;
- F) A empresa executora das obras deverá atentar-se para utilizar materiais de fornecedores ambientalmente regulares perante os órgãos ambientais aplicáveis;
- G) Na realocação da rede de coleta de esgoto, deve-se tomar especial cuidado e pautar-se sempre pelo princípio da prevenção, um dos pilares do direito ambiental, visando dirimir possíveis contaminações por efluentes;
- H) Não poderá haver disposição a céu aberto de qualquer tipo de resíduo ou efluente.
- I) Verificar a possível incidência, e respectivas consequências, de áreas da União (LLM e LPM) sobre a referida via, em especial no trecho sobre o Rio Ribeirão;
- J) Verificar a necessidade de parecer favorável do ICMBio, órgão gestor do Parque Nacional Saint Hilaire Lange, em razão de a obra estar localizada a menos do que 3 km do perímetro da referida UC;
- K) No caso de haver necessidade de movimentação de terra acima de 100 m<sup>3</sup>, está deverá ser precedida pelo devido processo de licenciamento ambiental na esfera estadual, através de procedimento próprio;
- L) No caso de haver necessidade de supressão de vegetação, está deverá ser precedida pelo devido processo de licenciamento ambiental, seja na esfera municipal e/ou estadual;
- M) Respeitar as Áreas de Preservação Permanente (A.P.P.) e as Zonas de Restrição à Ocupação (Z.R.O.) incidentes ao longo de toda(s) a(s) via(s), sendo que caso haja necessidade de intervenção em qualquer uma dessas, deverá ser precedida pelo devido processo de licenciamento ambiental na esfera estadual;
- N) Incluir, na execução, sinalização viária vertical, nos 2 (dois) sentidos da(s) via(s), de todas as interseções dos cursos d'água. Se possível, incluir a correta nomenclatura do referido curso d'água. Na impossibilidade, pode-se utilizar de forma genérica o seguinte modelo: "Travessia de curso d'água";
- O) Incluir, na execução, Defensas Metálicas em ambas as laterais da(s) via(s) sobre todos os cursos d'água;
- P) Incluir, em projeto, e o mais importante, na execução deste, a FAIXA DE SERVIÇO ajardinada (grama), com 1,0 m de largura a partir do meio-fio, como forma de segregar a CALÇADA/FAIXA LIVRE da faixa de rolagem (pista projetada). Essa inclusão, além de trazer maior conforto e segurança aos pedestres, possibilitará maior infiltração das águas no solo, auxiliando, dessa forma, na permeabilidade;
- Q) Incluir, em projeto, e o mais importante, na execução deste, a FAIXA DE SERVIÇO ajardinada (grama), com 1,0 m de largura a partir do meio-fio, como forma de segregar a CICLOVIA do acostamento. Essa inclusão, além de trazer maior conforto e segurança aos ciclistas, possibilitará maior infiltração das águas no solo, auxiliando, dessa forma, na permeabilidade;
- R) Implantar Arborização Urbana, de acordo com as diretrizes do PMAU (Plano Municipal de Arborização Urbana) nas faixas de serviço ao longo de toda a extensão da(s) via(s) afetada(s) com a obra de pavimentação. Reforço que a implantação da arborização urbana nessa(s) via(s) também auxiliará como barreira física de forma a evitar que veículos, principalmente os pesados,

circulem e/ou estacionem tanto sobre a calçada quanto sobre a ciclovia.

- S) Em especial nas cabeceiras da ponte do rio Emboguaçu sejam instalados dispositivos que impeçam toda e qualquer forma de carreamento de materiais (sólidos ou líquidos) e que venham a contaminar o rio Emboguaçu e/ou o Parque Municipal.

Por fim, ressalta-se que mesmo futuramente, quando de posse do TAP, o empreendimento ainda necessitará ser submetido ao procedimento de licenciamento ambiental pelo órgão ambiental competente, o qual delimitará medidas e critérios de controle e qualidade ambiental concernentes à tipologia do empreendimento. Dentro deste procedimento, poderá o órgão ambiental licenciador invocar demais órgãos para se manifestarem acerca do empreendimento, a fim de contribuir com a análise e futuras condicionantes a serem eventualmente exigidas.

Da análise técnica realizada pela Divisão de Licenciamento Ambiental da SEMMA, e desde que sejam atendidas todas as condicionantes aqui apresentadas, a SEMMA não impõe óbices à emissão do TAP.

## APRESENTAÇÃO DO RESUMO PROCESSUAL

- Processo N° 12190/2022
- Razão Social: SUL LOG + TERMINAIS LTDA
- CPF/CNPJ: 13.712.818/0001-89
- Endereço do empreendimento:  
Rodovia BR 277, N° 3155, Bairro Colônia Santa Rita CEP: 83250-000



Trata-se de solicitação de TAP (Termo de Anuência Prévia).

### CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EMPREENDIMENTO:

- Atividade: Serviços de depósito de mercadorias de terceiros
- Área total descrita no memorial descritivo: 4.000 m<sup>2</sup>
- Conforme informações constantes no MDA, as atividades a serem desempenhadas no local são as seguintes: Apenas armazenagem para terceiros, armazéns para cargas gerais. Caminhão chega com a mercadoria, descarrega no armazém, onde a mercadoria ficará armazenada, posteriormente estufada nos contêineres para que esses contêineres sigam para o porto. **PRODUTOS QUE SERÃO ARMAZENADOS: FEIJÃO, FUBÁ E SOJA EM GRÃOS (TODOS ENSACADOS).**
- A área objeto de solicitação de TAP é atingida por Área de Preservação Permanente (APP): SIM ( ) - NÃO (X);
- A área objeto de solicitação de TAP interfere em Área de Reserva Legal (RL): SIM ( ) - NÃO (X);

- A área objeto de solicitação de TAP demanda a supressão de vegetação integrante do Bioma Mata Atlântica: SIM ( ) - NÃO (X);
- Trata-se de pedido de TAP para fins de Licença Prévia ( ), Renovação de Licença de Operação (x), Licença de Ampliação ( ).

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE EMISSÃO DE TERMO DE ANUÊNCIA PRÉVIA CONFORME DISPOSTO NA RESOLUÇÃO COMMA N°004/2019 E 002/2022:**

- Requerimento do TAP devidamente preenchido: SIM (x) - NÃO ( );
  - Identificação do Requerente: Se pessoa física, cópia do Documento de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF); se pessoa jurídica, cópia do Contrato Social vigente da empresa, emitido nos últimos 90 dias, e cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado: SIM (X) - NÃO ( );
  - Cópia atualizada (máximo de 90 dias) da matrícula, ou Transcrição Imobiliária emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, ou documento de justa posse em nome do requerente; e no caso de imóvel locado, acrescenta-se ainda o contrato de locação: SIM (X) - NÃO ( );
  - No caso de imóvel cadastrado como rural, apresentar croqui com a localização da Reserva Legal, quando essa estiver averbada, ou apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR); e quando se tratar de imóvel em área urbana consolidada, apresentar documento que reconheça a legitimidade da posse do terreno de interesse: SIM ( ) - NÃO ( x);
  - Croqui do imóvel, indicando:
    - a) Local(is) destinado(s) ao empreendimento ou atividade e todas as suas instalações, com a indicação do(s) eixo(s) da via pública, suas vias de acesso e sua área de abrangência: SIM (X) - NÃO ( );
    - b) Croqui indicativo das árvores isoladas que pretende suprimir ou da área de vegetação a ser suprimida, e se necessário, a indicação do estágio sucessional da vegetação existente (quando aplicável): SIM ( ) - NÃO ( ); NÃO APLICÁVEL ( x )
  - Levantamento planialtimétrico da área, com a indicação de cursos d'água, canais de drenagem, áreas úmidas, áreas de preservação permanente (até um raio de 100 metros das divisas do imóvel), área de Reserva Legal e Terrenos de Marinha e seus acrescidos: SIM (X) - NÃO ( );
  - Memorial Descritivo Ambiental devidamente preenchido: SIM (X) - NÃO ( );
- No memorial descritivo geral do projeto, o requerente detalha suas intenções para a área: Apenas armazenagem para terceiros, armazéns para cargas gerais. Caminhão chega com a mercadoria, descarrega no armazém, onde a mercadoria ficará armazenada, posteriormente estufada nos contêineres para que esses contêineres sigam para o porto. **PRODUTOS QUE SERÃO ARMAZENADOS: FEIJÃO, FUBÁ E SOJA EM GRÃOS (TODOS ENSACADOS).**
- Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, e na qual conste as seguintes informações: número da Inscrição Imobiliária, área do lote em m<sup>2</sup>, bem como o croqui de localização a que se refere a

Certidão devidamente reconhecido pela SEMUR: SIM (X) - NÃO ( );

\* De acordo com a L.C 62/2007 o imóvel cadastrado sob a inscrição imobiliária 09.1.33.001.0197.001, objeto da matrícula 48.263, localizado na ZDE – (ZONA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO). A atividade de **Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns-gerais e guarda-móveis**, devido sua natureza classifica-se como **Comércio e Serviço Geral**. Quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo o empreendimento é **PERMITIDO**.

#### **CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS PERTINENTES – MEDIDAS MITIGADORAS E CONDICIONANTES A SEREM CONSIDERADAS PELO EMPREENDEDOR E/OU ÓRGÃO AMBIENTAL LICENCIADOR**

Como forma de contribuir para um controle efetivo no que tange à proteção e a qualidade ambiental na área de influência direta e indireta do empreendimento, bem como para garantir uma pegada ecológica mínima concernente à tipologia da atividade objeto do requerimento do presente TAP, o setor técnico da SEMMA recomenda a observância das seguintes condicionantes:

- A) A separação, coleta e destinação dos resíduos sólidos resultantes da operação das atividades ora analisadas serão de responsabilidade do empreendedor;
- B) Os efluentes líquidos, da mesma forma, deverão obedecer a legislação de saneamento vigente, com a devida implantação de filtro, caixa separadora e demais componentes;
- C) O requerente deverá apresentar PGRS durante o processo de licenciamento, junto ao órgão ambiental licenciador.
- D) Apresentar no prazo de 30 dias após o recebimento do presente TAP, comprovação de desocupação da área considerada APP.

Por fim, ressalta-se que mesmo futuramente, quando de posse do TAP, o empreendimento ainda necessitará ser submetido ao procedimento de licenciamento ambiental pelo órgão ambiental competente, o qual delimitará medidas e critérios de controle e qualidade ambiental concernentes à tipologia do empreendimento. Dentro deste procedimento, poderá o órgão ambiental licenciador invocar demais órgãos para se manifestarem acerca do empreendimento, a fim de contribuir com a análise e futuras condicionantes a serem eventualmente exigidas.

Da análise técnica realizada pela Divisão de Licenciamento Ambiental da SEMMA, e desde que sejam atendidas todas as condicionantes aqui apresentadas, a SEMMA não impõe óbices à emissão do TAP.

## APRESENTAÇÃO DO RESUMO PROCESSUAL

- Processo N° 46521/2022
- Razão Social: Global Long Logística e Transporte LTDA
- CPF/CNPJ: 32.436.973/0002-45
- Endereço do empreendimento:  
Av. Ayrton Senna da Silva, N° 7041, Parque São João, CEP: 83.212-090



Trata-se de solicitação de TAP (Termo de Anuência Prévia).

### **CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EMPREENDIMENTO:**

- Atividade: Depósito de Mercadorias Secas em Geral, produtos químicos embalados e fertilizantes embalados com operação de carga e descarga de mercadorias.
- Área total descrita no memorial descritivo: 1610 m<sup>2</sup>
- Conforme informações constantes no MDA, as atividades a serem desempenhadas no local são as seguintes: O empreendimento realiza o depósito de mercadorias secas em geral, o caminhão ao chegar no empreendimento faz o descarregamento da carga que ficará armazenada, conforme demanda dos navios atracados no Porto de Paranaguá, os produtos armazenados são novamente carregados em caminhões para que sejam transportados até os navios, vale ressaltar que o empreendimento só faz o armazenamento de cargas secas e nenhum tipo de carga é manuseada, todas chegam embaladas e prontas para exportação ficando apenas armazenadas.

- A área objeto de solicitação de TAP é atingida por Área de Preservação Permanente (APP): SIM ( ) - NÃO (x);
- A área objeto de solicitação de TAP interfere em Área de Reserva Legal (RL): SIM ( ) - NÃO (x);
- A área objeto de solicitação de TAP demanda a supressão de vegetação integrante do Bioma Mata Atlântica: SIM ( ) - NÃO (x);
- Trata-se de pedido de TAP para fins de Licença Prévia ( ), Renovação de Licença de Operação (x), Licença de Ampliação ( ).

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE EMISSÃO DE TERMO DE ANUÊNCIA PRÉVIA CONFORME DISPOSTO NA RESOLUÇÃO COMMA Nº004/2019 E 002/2022:**

- Requerimento do TAP devidamente preenchido: SIM (x) - NÃO ( );
- Identificação do Requerente: Se pessoa física, cópia do Documento de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF); se pessoa jurídica, cópia do Contrato Social vigente da empresa, emitido nos últimos 90 dias, e cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado: SIM (x) - NÃO ( );

Cópia atualizada (máximo de 90 dias) da matrícula, ou Transcrição Imobiliária emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, ou documento de justa posse em nome do requerente; e no caso de imóvel locado, acrescenta-se ainda o contrato de locação: SIM (x) - NÃO ( );

- No caso de imóvel cadastrado como rural, apresentar croqui com a localização da Reserva Legal, quando essa estiver averbada, ou apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR); e quando se tratar de imóvel em área urbana consolidada, apresentar documento que reconheça a legitimidade da posse do terreno de interesse: SIM ( ) - NÃO (x);

- Croqui do imóvel, indicando:

a) Local(is) destinado(s) ao empreendimento ou atividade e todas as suas instalações, com a indicação do(s) eixo(s) da via pública, suas vias de acesso e sua área de abrangência: SIM (x) - NÃO ( );

b) Croqui indicativo das árvores isoladas que pretende suprimir ou da área de vegetação a ser suprimida, e se necessário, a indicação do estágio secessional da vegetação existente (quando aplicável): SIM ( ) - NÃO ( ) - NÃO APLICÁVEL (x);

- Levantamento planialtimétrico da área, com a indicação de cursos d'água, canais de drenagem, áreas úmidas, áreas de preservação permanente (até um raio de 100 metros das divisas do imóvel), área de Reserva Legal e Terrenos de Marinha e seus acréscidos: SIM (x) - NÃO ( );

- Memorial Descritivo Ambiental devidamente preenchido: SIM (x) - NÃO ( );

No memorial descritivo geral do projeto, o requerente detalha suas intenções para a área: O empreendimento realiza o depósito de mercadorias secas em geral, o caminhão ao chegar no empreendimento faz o descarregamento da carga que ficará armazenada, conforme demanda dos navios atracados no Porto de Paranaguá, os produtos armazenados são novamente carregados em caminhões para que sejam transportados até os navios, vale ressaltar que o empreendimento só faz o armazenamento de cargas

secas e nenhum tipo de carga é manuseada, todas chegam embaladas e prontas para exportação ficando apenas armazenadas.

• Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, e na qual conste as seguintes informações: número da Inscrição Imobiliária, área do lote em m<sup>2</sup>, bem como o croqui de localização a que se refere a Certidão devidamente reconhecido pela SEMUR: SIM (x) - NÃO ( );

\* De acordo com a L.C. 62/2007 o imóvel cadastrado sob a inscrição imobiliária nº .09.1.24.030.0360, 09.1.24.030.0015, 09.1.24.0300030, está localizado na ZCQU-1 (Zona\*de Consolidação e Qualificação Urbana 1). As atividades de Depósito de Mercadorias Secas em Geral, Produtos Químicos Embalados e fertilizantes Embalados com Operação de Carga e Descarga, devido sua natureza classificam-se como comércio e Serviço Geral. Quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo o empreendimento é PERMISSÍVEL, com o uso e ocupação do solo o empreendimento é PERMISSÍVEL, com o uso DEFERIDO pelo CMU em 13/12/2019

### **CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS PERTINENTES – MEDIDAS MITIGADORAS E CONDICIONANTES A SEREM CONSIDERADAS PELO EMPREENDEDOR E/OU ÓRGÃO AMBIENTAL LICENCIADOR**

Como forma de contribuir para um controle efetivo no que tange à proteção e a qualidade ambiental na área de influência direta e indireta do empreendimento, bem como para garantir uma pegada ecológica mínima concernente à tipologia da atividade objeto do requerimento do presente TAP, o setor técnico da SEMMA recomenda a observância das seguintes condicionantes:

- A) O empreendimento deve ser avaliado como um todo;
- B) Deve ser evitado, de todo modo, a contaminação de cursos d'água, rede de drenagem ou outros, por possível despejo ou acidente com material contaminado;
- C) Não deverá ser efetuada limpeza ou lavagem de veículos e/ou equipamentos na área do empreendimento, devendo esta atividade ser devidamente licenciada;
- D) Deverá ser contemplado sistema que impeça o encaminhamento de contaminantes à rede de drenagem ou corpo hídrico, com a capacidade de permanecer na área da empresa, para correto armazenamento temporário e destinação final;
- E) É de responsabilidade do Empreendedor e seus colaboradores, a gestão de resíduos sólidos, líquidos e emissões atmosféricas. É de responsabilidade do Empreendedor e seus colaboradores, a separação, armazenamento temporário e correta destinação de resíduos sólidos que possam vir a ser gerados. Promover gestão de resíduos sólidos em todas as áreas seja operacional ou administrativa;
- F) A operação deve ser OBRIGATORIAMENTE em ambiente confinado, evitando a movimentação no pátio ou áreas internas da empresa, descobertas. É proibida a transferência entre as unidades, em caminhão aberto, sem estar vedado;
- G) Implantar e operar sistema de despoeiramento de caminhões, bem como efetuar a

limpeza, preferencialmente dentro dos barracões e/ou armazéns;

- H) Deverá ser mantido limpo, o perímetro da quadra do empreendimento, através de varrição mecanizada ou não, sob responsabilidade do empreendedor;
- I) Deve ser apresentada comprovação de vagas de estacionamento dos caminhões;
- J) Os níveis de pressão sonora decorrentes das atividades desenvolvidas no local devem estar em conformidade com aqueles preconizados pelas legislações pertinentes;
- K) A análise não contemplou aspectos de segurança das instalações ou de seus colaboradores, estando restrita a aspectos ambientais;
- L) Implantar tratamento paisagístico do recuo obrigatório, conforme disposto no §2º, artigo 136 da Lei Complementar nº 095/2008, e
- M) Qualquer alteração ou outra atividade a ser exercida (que não tenha sido indicada no MDA), deve ser solicitada autorização ou manifestação desta municipalidade

Por fim, ressalta-se que mesmo futuramente, quando de posse do TAP, o empreendimento ainda necessitará ser submetido ao procedimento de licenciamento ambiental pelo órgão ambiental competente, o qual delimitará medidas e critérios de controle e qualidade ambiental concernentes à tipologia do empreendimento. Dentro deste procedimento, poderá o órgão ambiental licenciador invocar demais órgãos para se manifestarem acerca do empreendimento, a fim de contribuir com a análise e futuras condicionantes a serem eventualmente exigidas.

Da análise técnica realizada pela Divisão de Licenciamento Ambiental da SEMMA, e desde que sejam atendidas todas as condicionantes aqui apresentadas, a SEMMA não impõe óbices à emissão do TAP.

## APRESENTAÇÃO DO RESUMO PROCESSUAL

- Processo N° 47905/2022
- Razão Social: GEN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA
- CPF/CNPJ: 23.122.434/0010-50
- Endereço do empreendimento:  
Av. Ayrton Senna da Silva, 1666 INDUSTRIAL CEP:83.206-289



Trata-se de solicitação de TAP (Termo de Anuência Prévia).

### CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EMPREENDIMENTO:

- Atividade: Recebimento, Armazenamento, mistura e expedição de cargas gerais e granéis sólidos minerais.
- Área total descrita no memorial descritivo: 14.373,95 m<sup>2</sup>
- Conforme informações constantes no MDA, as atividades a serem desempenhadas no local são as seguintes: O empreendimento pleiteia a atividade de recebimento, armazenamento, mistura e expedição de cargas gerais e granéis sólidos minerais. A logística operacional do empreendimento consistirá no recebimento das cargas gerais e granéis sólidos minerais através de modal rodoviário, armazenamento dos produtos nos boxes indicados, formulação de acordo com a solicitação e por último a expedição, que ocorrerá conforme a demanda dos clientes também através de modal rodoviário.
- A área objeto de solicitação de TAP é atingida por Área de Preservação Permanente (APP): SIM ( ) - NÃO (x);
- A área objeto de solicitação de TAP interfere em Área de Reserva Legal (RL): SIM ( ) - NÃO (x);
- A área objeto de solicitação de TAP demanda a supressão de vegetação integrante

do Bioma Mata Atlântica: SIM ( ) - NÃO (x);

- Trata-se de pedido de TAP para fins de Licença Prévia ( ), Renovação de Licença de Operação (x), Licença de Ampliação ( ).

#### **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE EMISSÃO DE TERMO DE ANUÊNCIA PRÉVIA CONFORME DISPOSTO NA RESOLUÇÃO COMMA Nº004/2019 E 002/2022:**

- Requerimento do TAP devidamente preenchido: SIM (x) - NÃO ( );
- Identificação do Requerente: Se pessoa física, cópia do Documento de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF); se pessoa jurídica, cópia do Contrato Social vigente da empresa, emitido nos últimos 90 dias, e cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado: SIM (x) - NÃO ( );
- Cópia atualizada (máximo de 90 dias) da matrícula, ou Transcrição Imobiliária emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, ou documento de justa posse em nome do requerente; e no caso de imóvel locado, acrescenta-se ainda o contrato de locação: SIM (x) - NÃO ( );
- No caso de imóvel cadastrado como rural, apresentar croqui com a localização da Reserva Legal, quando essa estiver averbada, ou apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR); e quando se tratar de imóvel em área urbana consolidada, apresentar documento que reconheça a legitimidade da posse do terreno de interesse: SIM (x) - NÃO ( );
- Croqui do imóvel, indicando:
  - a) Local(is) destinado(s) ao empreendimento ou atividade e todas as suas instalações, com a indicação do(s) eixo(s) da via pública, suas vias de acesso e sua área de abrangência: SIM (x) - NÃO ( );
  - b) Croqui indicativo das árvores isoladas que pretende suprimir ou da área de vegetação a ser suprimida, e se necessário, a indicação do estágio sucessional da vegetação existente (quando aplicável): SIM (x) - NÃO ( );
- Levantamento planialtimétrico da área, com a indicação de cursos d'água, canais de drenagem, áreas úmidas, áreas de preservação permanente (até um raio de 100 metros das divisas do imóvel), área de Reserva Legal e Terrenos de Marinha e seus acréscidos: SIM (x) - NÃO ( );
- Memorial Descritivo Ambiental devidamente preenchido: SIM (x) - NÃO ( );

No memorial descritivo geral do projeto, o requerente detalha suas intenções para a área: O empreendimento pleiteia a atividade de recebimento, armazenamento, mistura e expedição de cargas gerais e granéis sólidos minerais. A logística operacional do empreendimento consistirá no recebimento das cargas gerais e granéis sólidos minerais através de modal rodoviário, armazenamento dos produtos nos boxes indicados, formulação de acordo com a solicitação e por último a expedição, que ocorrerá conforme a demanda dos clientes também através de modal rodoviário. O pátio de estacionamento terá como objetivo regular o fluxo de caminhões com acesso ao armazém da GEN a fim de não causar congestionamentos no entrono, bem como no sistema viário na área de influência do empreendimento. Com relação à questão ambiental, essa atividade exercida oferece baixo risco de impacto ambiental devido suas características.

- Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, e na qual conste as seguintes informações: De acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com I.I 09.5.23.022.0428, objeto de matrícula nº 53.138 – 53.152, está localizado na ZRP (Zona Retro Portuária). A atividade de Pátio de estacionamento para caminhões, devido sua natureza classifica-se como Retro Portuário. Quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo o empreendimento é PERMITIDO.

## **CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS PERTINENTES – MEDIDAS MITIGADORAS E CONDICIONANTES A SEREM CONSIDERADAS PELO EMPREENDEDOR E/OU ÓRGÃO AMBIENTAL LICENCIADOR**

Como forma de contribuir para um controle efetivo no que tange à proteção e a qualidade ambiental na área de influência direta e indireta o empreendimento, bem como para garantir uma pegada ecológica mínima concernente à tipologia da atividade objeto do requerimento do presente TAP, o setor técnico da SEMMA recomenda a observância das seguintes condicionantes:

- 1 - Foram indicadas, em planta, 44 (quarenta e quatro) vagas de estacionamento. Nesse sentido, as mesmas deverão ser arborizadas na proporção de 1 (uma) árvore para cada 4 (quatro) vagas, conforme exigido no artigo 65 da Lei nº 4.228/2022, sendo necessário, portanto, o plantio de, ao menos, 11 (onze) árvores nativas com altura mínima de 2,10 m em área interna do imóvel;
- 2 - No caso de haver necessidade de movimentação de terra acima de 100 m<sup>3</sup>, esta deverá ser precedida pelo devido processo de licenciamento ambiental na esfera estadual, através de procedimento próprio;
- 3 - No caso de haver necessidade de supressão de vegetação, esta deverá ser precedida pelo devido processo de licenciamento ambiental, seja na esfera municipal e/ou estadual;
- 4 - O pátio de estacionamento de veículos pesados deverá ser isolado visualmente da vizinhança através de cinturão verde constituído por árvores e arbustos de no mínimo 1,5 m (um metro e meio) de altura, de acordo com o previsto no §2º do artigo 231 da Lei Complementar nº 302/2022. Recomenda-se, portanto, que seja feito um plantio adensado de espécies arbustivas preferencialmente nativas, aliado ao plantio de mudas de árvores nativas de médio/grande porte, intercalando a cada 5,0 m de distância. Recomenda-se o uso das seguintes espécies arbóreas: Pata-de-vaca (*Bauhinia forficata*), Sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), Pau-Brasil (*Paubrasilia echinata*) e/ou Pau-ferro (*Libidibia ferrea*). Ademais, RECOMENDO, como condicionantes para emissão da TAP, a serem observadas pelo EIV:
  - I - Recomposição dos passeios públicos existentes lindeiros ao empreendimento conforme NBR 9050, executando faixa de serviço ajardinada, com largura mínima de 1,0 metro, de forma que possa receber arborização urbana, desde que a faixa de circulação de pedestres atenda a largura mínima de 1,2 metros, com manutenção permanente às expensas do empreendedor;
  - II - Efetuar o plantio de mudas de árvores, após prévia aprovação do projeto pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, nos passeios públicos lindeiros ao empreendimento, de acordo com as diretrizes do Plano Municipal de Arborização Urbana;
  - III - Apresentar Inventário de Gases do Efeito Estufa (IGEE), referente ao Escopo 1 e 2 (respectivamente, as emissões geradas por veículos próprios ou de terceiros que operam exclusivamente na área interna do empreendimento e as emissões geradas pelo consumo de energia elétrica relacionada a operação do empreendimento), no intervalo de 01 (um) ano de operação. Neste inventário deverá constar a quantidade de gases emitidos (CO<sub>2</sub>) no período e a quantidade de árvores a serem plantadas, visando a mitigação deste

impacto;

IV - Efetuar o plantio de mudas de árvores, de acordo com os resultados do inventário de GEE, em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, considerando o Plano Municipal de Arborização Urbana, ou em demais locais a serem definidos pela SEMMA. Obs.: Eventualmente o plantio de mudas poderá ser convertido, balizando-se pelo valor financeiro máximo do investimento na implantação da arborização urbana, em outra ação diretamente ligada com os objetivos da SEMMA, ficando esta conversão a critério da SEMMA; e

V - Efetuar a instalação de painéis solares fotovoltaicos sobre toda a área construída do empreendimento, com vistas a diminuir o impacto relacionado à emissão de gases do efeito estufa que será gerado com a operação do empreendimento.

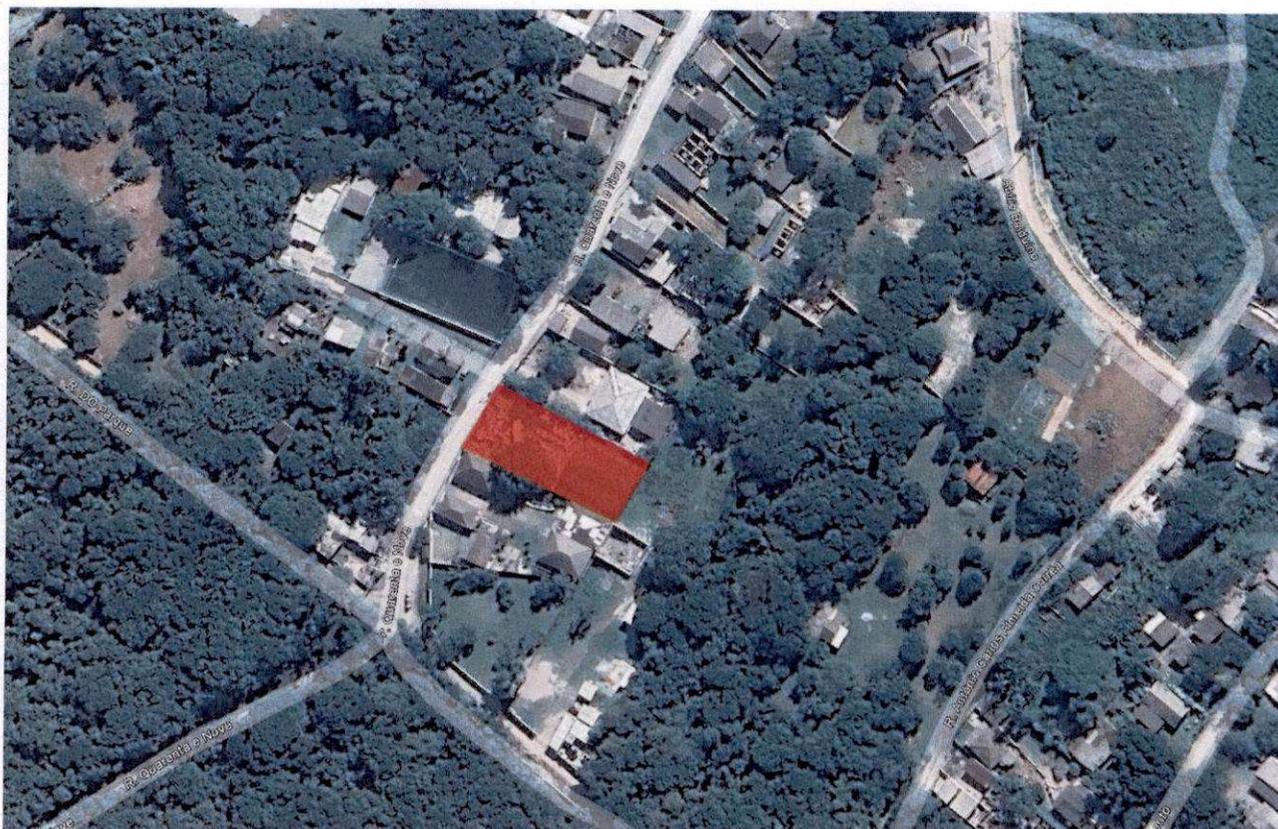
5 - Deverá ser submetido a análise minuciosa de Engenheiro Ambiental ou profissional devidamente habilitado integrante da equipe técnica de Licenciamento do Instituto Água e Terra.

Por fim, ressalta-se que mesmo futuramente, quando de posse do TAP, o empreendimento ainda necessitará ser submetido ao procedimento do licenciamento ambiental pelo órgão ambiental competente, o qual delimitará medidas e critérios de controle e qualidade ambiental concernentes à tipologia do empreendimento. Dentro deste procedimento, poderá o órgão ambiental licenciador invocar demais órgãos para se manifestarem acerca do empreendimento, a fim de contribuir com a análise e futuras condicionantes a serem eventualmente exigidas.

Da análise técnica realizada pela Divisão de Licenciamento Ambiental da SEMMA, e desde que sejam atendidas todas as condicionantes aqui apresentadas, a SEMMA não impõe óbices à emissão do TAP.

## APRESENTAÇÃO DO RESUMO PROCESSUAL

- Processo N° 2873/2023
- Razão Social: Associação de Coletores e Recicladores da Ilha dos Valadares – Nova Esperança
- CPF/CNPJ: 10.202.284/0001-52
- Endereço do empreendimento:  
Rua Quarenta e Nove, S/N, Bairro Sete de Setembro, CEP: 83.203-000



Trata-se de solicitação de TAP (Termo de Anuência Prévia).

### CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EMPREENDIMENTO:

- Atividade: Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais
- Área total descrita no memorial descritivo: 263 m<sup>2</sup>
- Conforme informações constantes no MDA, o objeto social do empreendimento é a reciclagem de resíduos, ou seja, é o processo de reaproveitamento de materiais descartados. Seu objetivo principal é reintroduzi-los na cadeia produtiva a fim de que ainda gerem valor e sejam reutilizados, reduzindo-se a produção de lixo, aumentando a preservação dos recursos naturais e melhorando a qualidade de vida das pessoas. É considerada uma das alternativas mais eficientes para tratar os resíduos sólidos, tanto do ponto de vista ambiental quanto social.
- A área objeto de solicitação de TAP é atingida por Área de Preservação Permanente (APP): SIM ( ) - NÃO (X);
- A área objeto de solicitação de TAP interfere em Área de Reserva Legal (RL): SIM ( ) - NÃO (X);
- A área objeto de solicitação de TAP demanda a supressão de vegetação integrante

do Bioma Mata Atlântica: SIM ( ) - NÃO (X);

- Trata-se de pedido de TAP para fins de Licença Prévia ( ), Renovação de Licença de Operação (X), Licença de Ampliação ( ).

#### **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE EMISSÃO DE TERMO DE ANUÊNCIA PRÉVIA CONFORME DISPOSTO NA RESOLUÇÃO COMMA N°004/2019 E 002/2022:**

- Requerimento do TAP devidamente preenchido: SIM (x) - NÃO ( );
- Identificação do Requerente: Se pessoa física, cópia do Documento de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF); se pessoa jurídica, cópia do Contrato Social vigente da empresa, e cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado: SIM (X) - NÃO ( );
- Cópia atualizada (máximo de 90 dias) da matrícula, ou Transcrição Imobiliária emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, ou documento de justa posse em nome do requerente; é no caso de imóvel locado, acrescenta-se ainda o contrato de locação: SIM ( ) - NÃO ( );
- No caso de imóvel cadastrado como rural, apresentar croqui com a localização da Reserva Legal, quando essa estiver averbada, ou apresentar o Cadastro Ambiental Rural (CAR); e quando se tratar de imóvel em área urbana consolidada, apresentar documento que reconheça a legitimidade da posse do terreno de interesse: SIM ( ) - NÃO ( ) NÃO APLICÁVEL (X);
- Croqui do imóvel, indicando:
  - a) Local(is) destinado(s) ao empreendimento ou atividade e todas as suas instalações, com a indicação do(s) eixo(s) da via pública, suas vias de acesso e sua área de abrangência: SIM (X) - NÃO ( );
  - b) Croqui indicativo das árvores isoladas que pretende suprimir ou da área de vegetação a ser suprimida, e se necessário, a indicação do estágio sucessional da vegetação existente (quando aplicável): SIM ( ) - NÃO ( ); NÃO APLICÁVEL ( x )
- Levantamento planialtimétrico da área, com a indicação de cursos d'água, canais de drenagem, áreas úmidas, áreas de preservação permanente (até um raio de 100 metros das divisas do imóvel), área de Reserva Legal e Terrenos de Marinha e seus acréscidos: SIM ( ) - NÃO (X);
- Memorial Descritivo Ambiental devidamente preenchido: SIM (X) - NÃO ( );

No memorial descritivo geral do projeto, o requerente detalha suas intenções para a área: o objeto social do empreendimento é a reciclagem de resíduos, ou seja, é o processo de reaproveitamento de materiais descartados. Seu objetivo principal é reintroduzi-los na cadeia produtiva a fim de que ainda gerem valor e sejam reutilizados, reduzindo-se a produção de lixo, aumentando a preservação dos recursos naturais e melhorando a qualidade de vida das pessoas. É considerada uma das alternativas mais eficientes para tratar os resíduos sólidos, tanto do ponto de vista ambiental quanto social.
- Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, e na qual conste as seguintes informações: número da Inscrição

Imobiliária, área do lote em m<sup>2</sup>, bem como o croqui de localização a que se refere a Certidão devidamente reconhecido pela SEMUR: SIM (X) - NÃO ();

\* De acordo com a L.C 62/2007 o imóvel cadastrado sob a inscrição imobiliária 09.6.11.147.0696, objeto da matrícula n<sup>o</sup>\*, está localizado na **ZEIS 2 – (Zona Especial de Interesse Social 2)**. A atividade de **Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais**, devido sua natureza classifica-se como **Comunitário**. Quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo o empreendimento é **PERMITIDO**.

#### **CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS PERTINENTES – MEDIDAS MITIGADORAS E CONDICIONANTES A SEREM CONSIDERADAS PELO EMPREENDEDOR E/OU ÓRGÃO AMBIENTAL LICENCIADOR**

Como forma de contribuir para um controle efetivo no que tange à proteção e a qualidade ambiental na área de influência direta e indireta do empreendimento, bem como para garantir uma pegada ecológica mínima concernente à tipologia da atividade objeto do requerimento do presente TAP, o setor técnico da SEMMA recomenda a observância das seguintes condicionantes:

- A) Complementar e corrigir informações contidas no Memorial Descritivo Ambiental, o qual deverá ser novamente entregue a esta SEMMA, devidamente assinado pelo requerente ou seu representante legal.
- B) Apresentar a SEMMA o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do empreendimento de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal 12.305/2010 – Política Nacional dos Resíduos Sólidos e seu decreto regulamentador.

Por fim, ressalta-se que mesmo futuramente, quando de posse do TAP, o empreendimento ainda necessitará ser submetido ao procedimento de licenciamento ambiental pelo órgão ambiental competente, o qual delimitará medidas e critérios de controle e qualidade ambiental concernentes à tipologia do empreendimento. Dentro deste procedimento, poderá o órgão ambiental licenciador invocar demais órgãos para se manifestarem acerca do empreendimento, a fim de contribuir com a análise e futuras condicionantes a serem eventualmente exigidas.

Da análise técnica realizada pela Divisão de Licenciamento Ambiental da SEMMA, é desde que sejam atendidas todas as condicionantes aqui apresentadas, a SEMMA não impõem óbices à emissão do TAP.